



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 178/2023

Cariacica/ES, 12 de julho de 2023.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de CARIACICA – ES

13/07/2023, 11:30

Admin - Gerenciador de Conteúdo

PROCESSO: 22066 TIPO: Solicitação Geral (Interno) Nº: 4599 ANO: 2023

AUTOR: (CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

SITUAÇÃO: Tramitando

ASSUNTO: Interno SUPORTE: Digital

EMENTA

OFÍCIO-CMC/ADM N° 178/2023, ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 105/2023, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 40/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Tramitac...> 1/1

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 105/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 40/2023 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL N° 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REGIME DE URGÊNCIA)**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 12/07/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 1681/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40/2023**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNPAES, A QUE SE REFERE A LEI ESTADUAL Nº 11.790, DE 28 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 11.790/2023, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução — COMAFE, dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo – FUNPAES.

Parágrafo único. O COMAFE se constitui em órgão permanente deliberativo, fiscalizador e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 2º O COMAFE terá a seguinte composição:

I - 01 (um) presidente, que será sempre o Secretário Municipal de Educação ou seu substituto legal;

II - 01 (um) membro representante da sociedade civil organizada, preferencialmente do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro representante do Controle Interno Municipal;

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40/2023

PROCESSO Nº 1681/2023

IV - 01 (um) membro representante da Secretaria de Obras (ou equivalente) ou responsável técnico contratado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA/ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES.

Art. 3º São atribuições, competências e responsabilidades do COMAFE:

I - verificar e manifestar-se quanto à regularidade dos processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da execução dos objetos contemplados, bem como da apresentação das prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo;

II - acompanhar e fiscalizar os prazos e a correta aplicação dos recursos provenientes do FUNPAES em consonância com os Planos de Aplicação apresentados pela municipalidade;

III - enviar relatório sobre aplicação dos recursos, no mês de março de cada ano, ao legislativo municipal e estadual, contendo, minimamente, foco nos resultados alcançados, bem como elementos que permitam a avaliação do andamento ou da execução do objeto, a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados; e

IV - elaborar, quando solicitado, manifestação acerca da execução das etapas do(s) Plano(s) de Aplicação.

Art. 4º Os membros do Conselho serão indicados pelas áreas representadas e designados por ato do Prefeito Municipal.

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 1681/2023

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, obedecendo a composição prevista no Art. 2º.

Art. 5º O mandato dos membros do COMAFE será de 02 (dois) anos, a contar da nomeação, sendo permitida a recondução, com exceção do Presidente, que será membro nato enquanto permanecer no cargo de Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º O mandato bem como o trabalho a ser executado pelos membros do COMAFE é considerado de relevante serviço prestado ao Município de Cariacica, e não será remunerado.

Art. 7º O regimento interno será feito pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e fiscalização de execução dos recursos provenientes do FUNPAES, que deverá prever:

I - a organização, o cronograma das reuniões ordinárias;

II - as formalidades de convocação das reuniões extraordinárias;

III - outras matérias pertinentes ao melhor andamento dos trabalhos do Conselho.

Art. 8º O COMAFE deverá entregar no mês de fevereiro de cada ano o relatório sobre a aplicação dos recursos recebidos do FUNPAES, no intuito de dar cumprimento à exigência do artigo 9º da Lei Estadual nº 11.790/2023.

Art. 9º O COMAFE é obrigado a apresentar a listagem dos projetos que serão apoiados pelo FUNPAES e suas eventuais modificações, para que o Município de Cariacica possa publicar na imprensa oficial, sob pena de não ser mais contemplado

Karlo Aurelio Vieira dos Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2023
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 40/2023

PROCESSO Nº 1681/2023

com o repasse dos recursos do FUNPAES, conforme previsto no art. 10 da Lei Estadual nº 11.790/2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 12 de julho de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

